

Lei n.º 1.561/1999

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas a executar a limpeza e terraplanagem de lotes e terrenos, bem como fornecer e transportar terra, destinados à construção civil deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do inciso IV do artigo 41º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar a limpeza e terraplanagem de lotes e terrenos, bem como fornecer e transportar terra, destinados a construção civil para a população do Município de Cachoeira de Minas.

Parágrafo Único- O beneficiário a que se refere esta Lei só pode atender a pessoa ou família com comprovação de residência neste Município.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta das dotações número:

02.06.01.10.58.323.2.051.3120-183

02.06.01.10.58.323.2.051.3132-184

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 1999.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.